



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 23, DE 01 de Abril de 2022

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2748/2013, QUE CRIA A AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO – ÁGUA DE IVOTI, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA DE DIREITO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Os incisos IV, VI, VII e VIII, e o § 4º, do artigo 4º, o artigo 7º, caput e §§ 1º ao 6ª, e o caput do artigo 8º, da Lei Municipal nº 2748/2013, que cria a Autarquia de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário – Água de Ivoti, como entidade autárquica de direito público da Administração Indireta e dá outras providências, passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 4º - (...)

(...)

IV - Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

(...)

VI - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

VII - Secretaria Municipal de Saúde;

VIII - Autarquia Água de Ivoti;

(...)



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§4º - As entidades não governamentais mencionadas neste artigo deverão indicar dois nomes para integrarem o Conselho Deliberativo, designando qual será o titular e qual será o suplente." (NR)

"Art. 7º - A Diretoria Executiva será composta por 1 (um) Diretor Geral, 1 (um) Coordenador de Planejamento, 1 (um) Gerente Operacional, 1 (um) Gerente de Tratamento e Qualidade da Água e 1 (um) Gerente Administrativo.

§ 1º - Os cargos da Diretoria Executiva são de livre nomeação e exoneração pelo Poder Executivo Municipal, devendo o cargo de Diretor Geral recair em pessoa de reconhecida capacidade administrativa.

§ 2º - O vencimento do cargo de Diretor Geral será de R\$ 7.562,03 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais com três centavos), o vencimento do cargo de Coordenador de Planejamento será de R\$ 6.681,42 (Seis mil seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e dois centavos) e os vencimentos de cada cargo de Gerente será de R\$5.065,65 (Cinco mil e sessenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos).

§ 3º - Os reajustes dos vencimentos dos cargos citados no caput ocorrerão nas mesmas datas e percentuais dos servidores do Município.

§ 4º - Os cargos definidos no caput ficarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ivoti.

§ 5º - Ficam assegurados aos cargos definidos no caput os benefícios previstos pela legislação do Município de Ivoti aos seus servidores ocupantes de cargos em comissão.

§ 6º - Todos os cargos definidos no caput sujeitar-se-ão à prestação de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho." (NR)

"Art. 8º Além do Diretor Geral e dos demais cargos definidos no caput do artigo 7º, a ÁGUA DE IVOTI terá quadro de pessoal próprio, a ser definido em Lei, os quais ficarão sujeitos ao Regime Jurídico dos Servidores do Município de Ivoti." (NR)



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 2º As especificações dos cargos de Coordenador de Planejamento e de Gerente Administrativo, inseridos na Diretoria Executiva da Autarquia Água de Ivoti a partir da presente Lei, são as que constituem o anexo I desta, e serão inseridas no Anexo I, da Lei Municipal nº 2748/2013.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ANEXO I

CARGO: GERENTE ADMINISTRATIVO

VENCIMENTO: R\$ 5.065,65 (Cinco mil e sessenta e cinco reais com sessenta e cinco centavos).

ATRIBUIÇÕES:

Descrição sintética: Dirigir, orientar, controlar e fiscalizar os serviços administrativos, comerciais e financeiros.

Descrição analítica: Exercer, sob a orientação e supervisão do Diretor Geral, a Gerencia, planejamento e controle dos recursos e as atividades da área administrativa; despachar diretamente com o Diretor Geral; promover reuniões com os servidores para coordenação das atividades administrativas, comerciais e financeiras; Controlar horários e pontos dos servidores; submeter à consideração do Diretor Geral os assuntos que excedam à sua competência; dirigir e acompanhar todos os processos licitatórios; Acompanhar demais processos administrativos e financeiros para obter eficiência e eficácia no desempenho dos atividades da entidade, nas ações da gerência que dirige; dirigir a elaboração da proposta orçamentária; Controlar e monitorar contratos, atas e convênios; supervisionar e avaliar a execução do orçamento; dirigir a elaboração do orçamento plurianual de investimentos e desempenhar outras tarefas compatíveis com a posição.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Ensino Médio completo.

CARGO: COORDENADOR DE PLANEJAMENTO

VENCIMENTO: R\$ 6.681,42 (Seis mil seiscentos e oitenta e um reais com quarenta e dois centavos)

ATRIBUIÇÕES:

Descrição Sintética: assessorar a diretoria da entidade a elaborar, promover e acompanhar a execução de planos, programas e projetos da Autarquia Água de Ivoti.



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Descrição Analítica: Assessorar a Diretoria Executiva na coordenação em assuntos relacionados ao planejamento estratégico da Autarquia Agua de Ivoti; Coordenar e promover a elaboração dos planos, programas e projetos da Autarquia, dando-lhes execução; propor mudanças e melhorias nas estruturas e processos existentes; Auxiliar na elaboração, supervisão e execução da proposta orçamentária especialmente nos assuntos relacionados a sua área de atuação profissional; auxiliar na elaboração do orçamento plurianual, especialmente na área de investimentos; promover e prospectar estudos, pesquisas, informações, tecnologias, dados e projetos especiais que venha a melhorar a desempenho da entidade; Propor melhoria técnica e fazer observar, no âmbito da Autarquia, as diretrizes e normas pertinentes aos serviços; propor projetos e acompanhar projetos idealizados pela diretoria, estudando as melhores possibilidades de implantação; Coordenar equipe técnica da entidade; Executar outras atividades correlatas.

Condições de Trabalho:

- a) Geral: Carga horária semanal de 40 horas;
- b) Especial: O exercício do cargo poderá exigir atendimento ao público.

Requisitos para Provimento:

- a) Idade: Mínima de 18 anos;
- b) Instrução: Nível Superior completo em uma das seguintes áreas profissionais: Engenharia Civil ou Engenharia de Saneamento.



**MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora é encaminhado à apreciação do Legislativo têm como finalidades a reestruturação da Diretoria da Autarquia Água de Ivoti e ajustes na composição do Conselho Deliberativo de Água de Ivoti.

Inicialmente, destaca-se que as medidas previstas no presente projeto de lei foram discutidas e aprovadas pelo Conselho Deliberativo da Autarquia Água de Ivoti, conforme comprova ata de reunião desta entidade, em anexo.

Com relação à composição do citado Conselho, verifica-se a necessidade e a importância de torná-lo mais paritário, inclusive como forma de permitir o aprofundamento técnico das discussões. Os segmentos não governamentais, contudo, continuarão com maior representação. Cabe ponderar, aqui, que o Município de Ivoti aderiu à Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (AGESAN-RS), que exercerá papel de fiscalizar e regular o serviço de saneamento. Portanto, o Conselho, sob certo aspecto, possuirá um parceiro na fiscalização dos serviços prestados pela Água de Ivoti.

Com relação à Diretoria da Autarquia, o presente Projeto de Lei visa a acrescentar a esta uma gerência administrativa e uma coordenadoria de planejamento.

Importante abordar, desde logo, que a configuração atual da Diretoria engloba um Diretor Geral e duas Gerências, uma operacional e uma de tratamento e qualidade da água. Esta é a composição que existe desde a criação da Autarquia, efetivada em 2013.

Hoje, no entanto, a Autarquia passa por novos enfrentamentos, decorrentes do aumento de clientes relacionados ao abastecimento da água e, também, em função da rede de esgotamento sanitário que, embora ainda reduzida, demanda atividades da Autarquia.

Note-se que um Coordenador de Planejamento, considerando as atribuições do cargo dispostas no anexo do Projeto de Lei, deverá realizar a coordenação da equipe técnica responsável pela expansão da Autarquia na área de engenharia e TI. Será responsável por conduzir os trabalhos técnicos de engenharia, desde sua concepção, planejamento, passando por comandar



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a elaboração de projetos com equipe própria ou terceirizada, contratação e acompanhamento da execução das obras, até o recebimento e a correta operação, reavaliando cada etapa verificando oportunidades de melhoria ao longo de todo o processo.

Essa coordenação terá a incumbência de prospectar novastecnologias e processos, identificar e desenvolver potenciais fornecedores, elaborar Termos de Referências para a efetiva contratação, execução e/ou implantação desses produtos processos ou equipamentos.

Por sua vez, o cargo de Gerente Administrativo tem por escopo a atuação na área administrativa, financeira e comercial. O cargo é necessário para preencher uma lacuna na gerência administrativa, para organizar e dar fluxo mais célere e assertivo para os processos e atividades de compras, licitações, contratos e controle de estoque, além de prestar apoio administrativo aos demais setores administrativos, como os voltados à área de recursos humanos. Também, a atuação desta nova gerência deverá melhorar a relação da Autarquia com os seus clientes, através de uma comunicação mais efetiva, na resolução de demandas cadastrais, nas respostas às solicitações diversas feitas pelos clientes. Da mesma forma, dará amparo ao controle de inadimplência, formulação de relatórios financeiros e acompanhamento de metas de desempenho.

Vale ressaltar que a remuneração prevista às gerências no projeto de Lei é exatamente a mesma que vem sendo praticada atualmente às duas gerências já existentes. Da mesma forma, o valor referido ao Diretor Geral permanece o mesmo que hoje vem sendo praticado. Ressalta-se que os valores estabelecidos na lei de 2013 foram corrigidos conforme as reposições aos servidores ao longo dos anos.

Com relação ao Coordenador, sua remuneração está equiparada à função de Assessor Superior do Poder Executivo e, dentre seus diferenciais, consta como requisito de exercício a necessidade do servidor contar com formação superior em Engenharia Civil ou Engenharia de Saneamento.

O anexo I do Projeto de Lei estabelece de forma clara as atribuições, condições de trabalho e requisitos de provimento dos novos cargos almejados



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

para a Diretoria da Autarquia.

Salienta-se, por fim, que juntamente com o presente projeto está sendo enviado o impacto financeiro relacionado às novas funções que deverão ser criadas.

Diante do exposto, por estar dentro dos ditames da legalidade e interesse público, encaminho o presente Projeto de Lei para deliberação e posterior aprovação por parte da Nobre Casa Legislativa Municipal.

Atenciosamente,

Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal